



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no uso de competência delegada, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que promoverá licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação, referente ao Processo supra, objetivando a aquisição de 300 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2017**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**LOCAL:** Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG.

**INFORMAÇÕES:** (34) 3855-1201

**I – DO OBJETO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a aquisição de 300 (trezentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), de acordo com as especificações relacionados no Anexo I deste Edital.

**I – DAS ÁREAS SOLICITANTES**

**1.1** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

**II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2.1** – As despesas decorrentes do presente processo são as relacionadas no Anexo I do presente Edital.

**III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

**3.2** – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3.3 – Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;

3.4.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com.br](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com.br).

3.6 – Não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 23/2006, visto que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (tipo de atividade e produto praticados por empresas não enquadráveis, conforme cadastro na prefeitura e licitações já realizadas anteriormente), assegurando-se, entretanto, o direito de preferência e estas.

**OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital.**

#### IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência de Credenciado da empresa implicará na desclassificação desta.

4.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração (ANEXO III), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO



**AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) de acordo com modelo estabelecido nos Anexos deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.**

**5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE N. 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**

**5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.**

**5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.**

**5.5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.**

**5.6 – Os casos de dúvidas ou omissos serão decididos pelo Pregoeiro.**

Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**5.7 - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, O Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.**

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.**

**6.2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se houver;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste Edital;

**6.3** - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.**

### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**7.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1** – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

**7.1.2** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.3** – Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

**7.1.4** – Prova de regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.1.5** – Prova de regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

**7.1.6** – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.1.7** – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.1.8** – Prova de regularidade junto à Receita Federal – Certidão negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);

**7.1.9** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante;

**7.1.10**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.11** – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF, conforme Anexo V;

**7.1.12** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar, conforme Anexo IV.

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em substituição aos documentos elencados nos itens 7.1.1 até 7.1.10, desde que o CRC tenha sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes, e desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

**8.1.2** – A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 7.1.1 até 7.1.10, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

**8.2** – Fica facultado à CPL solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.

**8.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 – Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, para a regularização da documentação (válido somente para as Me ou Epp que apresentarem a declaração constante no anexo VII).

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item “PENALIDADES” deste edital, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO:

9.1 – No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, envelope de propostas, envelope de habilitação

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

d) que apresentem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.4.1 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

9.6. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.7. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro optar por classificar mais de 3 (três) empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

9.8. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.6, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.9. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.10. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.11. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

9.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital.

9.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.**

9.19. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) **a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;**

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.20.** Em todos os casos, será facultado á Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**9.21.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.22.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.23.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.24.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “2 dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**9.25.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**9.26.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**9.27.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;

**9.28 -** Eventuais **falhas** ou **omissões** nos documentos habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, por determinação do pregoeiro, no prazo que este determinar, mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.29 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.30 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.31 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.32 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante descumprir as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

### **X- DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8666/93).

**10.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8666/93).

**10.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3.1** - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**10.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.7** – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou e-mail, desde que o impugnante que a fizer por e-mail ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou e-mail, **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS**, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

### **XI – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 10.7 acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

**12.2** - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

**12.3**- O material deverá ser entregue pela contratada, **DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, mediante a apresentação de requisição, devidamente assinada pela autoridade competente (Secretário ou Chefe de Setor);

**12.4** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8666/93.

**12.5** - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

**12.6** – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

**12.6.1** – Modificá-lo unilateralmente;

**12.6.2** – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

**12.6.3** – Fiscalizar a sua execução;

**12.12** - Compete à Secretária Municipal requisitante o acompanhamento do contrato que será firmado;

**12.13** – A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

**XIII - DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA:**

**13.1.** É prerrogativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA:

**13.1.1** - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

**13.1.2** - Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

**13.1.3** - Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**14.1.** Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada licitante vencedora:

**14.1.1** - Atender os chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA com a máxima presteza.

**14.1.2** - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**14.1.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

**14.1.4** - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**14.1.5** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**14.1.6** - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do contrato.

**XV - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:**

**15.1** - O prazo de entrega será de no máximo de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**15.2** - A distância máxima de transporte feito pela prefeitura será de 150 quilômetros (Km), devido às especificações técnicas do produto, acima desta distância a entrega deverá ser feita pela CONTRATADA, por sua conta e risco, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, em uma única remessa.

**XVI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.2** – Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, quanto da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**16.3** – O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos mesmos e emissão de sua respectiva nota fiscal.

**XVII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**17.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**17.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

**17.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**17.5** - Advertência escrita.

**17.6** - Caso não retire o contrato para assinatura ou caso venha desistir da execução dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**17.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**17.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.9** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93.

**17.10** - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

**17.11** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.12** - Judicial, nos termos da legislação.

**17.13** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**17.14** - A suspensão da execução do contrato, por falta de pagamento, somente ocorrerá no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo fornecimento realizado.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Fica assegurado a PREFEITURA o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.2** - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

**18.3** - No caso de o proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

**18.4** - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

**18.5** – Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

**18.6** – É obrigatória a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, em todas as fases da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**18.7** – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

**18.8** - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na rua Capitão Franklin de Castro, número 1065, Bairro Centro, no horário de 12 às 18 horas, ou pelo telefone 34-3855-1201.

**18.9** – Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – OBJETO DETALHADO

**ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII DA CF.

**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (só para empresas Me e Epp.)

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de janeiro de 2017.

---

**DANIEL PAIVA BORGES**

Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO I – OBJETO DETALHADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A aquisição 300 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para uso em recapeamento de ruas neste Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A pavimentação asfáltica encontra-se deteriorada, tendo em vista a qualidade da pavimentação executada, bem como a ausência de galeria de águas pluviais e/ou sarjetas. Assim, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias em alguns casos. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem. Portanto o material será utilizado para realização de operação tapa buracos em diversas vias do Município.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES**

3.1. Os materiais serão adquiridos conforme discriminado abaixo.

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	TON	300,00

3.2. A composição dos materiais deverá atender a Especificação de Serviço DNIT 031/2006 - ES.

3.3. A distância máxima de transporte feito pela prefeitura será de 150 quilômetros (Km), devido às especificações técnicas do produto.



#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. O valor estimado da presente contratação é de **88.000,00 (oitenta e oito mil)**.
- 4.2. Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;
- 4.3. A pesquisa de preços no mercado, base para a aferição dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência.
- 4.4. Tipo de licitação: menor preço GLOBAL.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A entrega do material deverá ser providenciada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 6.3. Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, após o atesto de recebimento dos materiais, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

#### **8. DAS SANÇÕES**

- 8.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

Município de Rio Paranaíba, 11 de Janeiro de 2017.

---

**MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado neste município na \_\_\_\_\_.

**1.2 - DO CONTRATADO**

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório N.º 004/2017, Pregão Presencial N.º 004/2017, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato o fornecimento de 300 (trezentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme descrito no edital de Pregão Presencial 004/2017, que passa a fazer parte do presente contrato.

2.3 - A entrega do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 004/2017, e que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

2.3.1 - PREGÃO Nº 004/2017;

2.3.2 - Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1- DO PRAZO**

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração até 31.12.2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

**3.2 - DO VALOR**

3.2.1 – O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), sendo o preço unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.3 – DO REAJUSTE**

3.3.1 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.1.3.2 - Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, quanto da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários etc.).

**3.4 – DO PAGAMENTO**

3.4.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente quitada pelo setor competente, sendo que deverá constar da nota fiscal o nº do processo licitatório e do pregão.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

**4.1.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual (transporte e outros), inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**4.1.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

contratante ou a terceiros, inclusive ao meio ambiente até a entrega do produto, sendo que deverá atender as normas ambientais e demais normas relativas ao comércio, manuseio, armazenamento, transporte entre outros para o produto.

**4.1.3** – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios, de acordo o Edital de Licitação que fica fazendo parte deste contrato.

**4.2** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, atendendo de imediato as reclamações.

**4.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

**4.4** - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**4.5** - Atender os chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA com a máxima presteza.

**4.6** - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**4.7** – Cumprir demais condições constantes do Edital de Licitação que fica fazendo parte deste contrato.

### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**5.1** - O prazo de entrega será de no máximo de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**5.2** - A distância máxima de transporte feito pela prefeitura será de 150 quilômetros (Km), devido às especificações técnicas do produto, acima desta distância a entrega deverá ser feita pela CONTRATADA, por sua conta e risco, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, em uma única remessa.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** – Fiscalizar a execução do presente contrato;

**6.1.2** - Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

### **CLÁUSULA VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL INF. TRANSP. E OBRAS**

**FICHA 115: 12.01.00.15.452.0021 2 0032 3 390 3000**

**FICHA 117: 12.01.00.15.452.0021 2 0032 3 390 3900**

### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete ao Setor de Contratos a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

**9.2** - Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**10.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

**10.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**10.5** - Advertência escrita.

**10.6** - Caso não retire o contrato para assinatura ou caso venha desistir da execução dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**10.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**10.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.9** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93.

**10.10** - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**10.11** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.12** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.13** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.14** - A suspensão da execução do contrato, por falta de pagamento, somente ocorrerá no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo fornecimento realizado.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do objeto que for entregue até a data da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal de Rio Paranaíba - MG

\_\_\_\_\_  
Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO nº 004/2017 em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e assinatura do representante legal  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR E CONTRATAR**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ data \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA CF/88**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL PAL N.º 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**MUNICÍPIO:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO DE 60 DIAS)**

<b>Lote Único</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	300	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**Demais Informações:**

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ . Código do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ . Código da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio, com endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Outras informações:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

Empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º(xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal